

MUNDO

munido@grupoatarde.com.br

PORTAL A TARDE Acompanhe a atualização do noticiário

www.atarde.com.br

COVID-19 Países da União Europeia, como França, Alemanha, Áustria e Itália, disseram que planejam começar vacinação contra a doença em 27 de dezembro

Agência europeia aprova vacina da Pfizer-BioNTech

BART H. MEIJER
Agência Brasil, Amsterdã

Agência reguladora de medicamentos da Europa aprovou ontem o uso da vacina contra Covid-19 desenvolvida conjuntamente pela empresa norte-americana Pfizer e por sua parceira alemã BioNTech, colocando o continente a caminho de iniciar a vacinação contra a doença dentro de uma semana.

Países da União Europeia, como França, Alemanha, Áustria e Itália, disseram que planejam começar suas vacinações em 27 de dezembro — a Europa está tentando seguir o caminho de Estados Unidos e do Reino Unido, onde a imunização começou neste mês.

Depois de receber o aval da Agência Europeia de Medicamentos (EMA), a etapa final é a aprovação da Comissão Europeia, que se espera nos próximos dias. Normalmente, a comissão segue o conselho da EMA.

Distribuição
Os preparativos para a distribuição da vacina ocorrem no momento em que a identificação de uma nova variante altamente infecciosa do coronavírus no Reino Unido provocou caos na região, levando países a suspenderem o transporte com o território britânico e transformando o comércio na iminência do feriado de Natal.

A pandemia do novo coronavírus, que já matou cer-



Justin Tallis / AFP Photo

Próximo passo é a aprovação da Comissão Europeia, esperada para esta semana

ca de 470 mil europeus, está ganhando impeto nos meses frios e arrasando economias. Muitos governos impuseram restrições mais rigorosas às famílias, para tentar conter uma segunda onda de infecções e evitar sobrecarregar os sistemas de saúde.

Estudantes de medicina, médicos aposentados, farmacêuticos e militares estão sendo recrutados para uma campanha europeia de vacinação de escala inédita. Devido a uma abordegem

de aceleração gradativa, profissionais de saúde e moradores de casas de repouso serão priorizados, e a maioria dos esquemas nacionais não chegará ao público em geral até o fim do primeiro trimestre de 2021, na melhor das hipóteses.

O objetivo dos 27 países da UE é atingir uma cobertura de 70% de seus 450 milhões de habitantes. No sábado (19), a agência reguladora de medicamentos da Suíça autorizou o uso da vacina para pessoas com mais de 16 anos.

Países da AL restringem voos ao Reino Unido

REDAÇÃO E AGÊNCIAS

A Argentina, Colômbia, o Chile e Peru decidiram fechar as suas fronteiras aéreas com o Reino Unido devido ao avanço da nova variante do coronavírus, sendo os primeiros países da América Latina a seguir o alerta europeu.

As medidas entraram em vigor ontem na Argentina, na Colômbia e no Peru, e na hoje no Chile. Autoridades de saúde paraguaias também anunciaram ontem que turistas que visitaram o Reino Unido nas últimas duas semanas serão proibidos de entrar no país. A medida foi ordenada por um prazo de 14 dias.

“Os passageiros e a tripulação deverão cumprir uma quarentena de sete dias, depois de atenderem aos requisitos exigidos para a entrada no país: um exame de PCR negativo e uma cobertura médica contra Covid”, destaca a nota. Para a quarentena, o governo argentino montou uma operação especial para controlar a chegada dos passageiros e

da tripulação do voo, assim como o deslocamento aos locais onde ficarão isolados. A cidade de Buenos Aires, depois de meses em queda de contágios, voltou a registrar um ligeiro aumento que, segundo as autoridades, não significa uma nova curva de contágios.

Isolamento

Para o anúncio de suspensão dos voos da Colômbia com o Reino Unido, o próprio presidente, Iván Duque, falou à população e foi ainda mais abrangente do que a Argentina: qualquer passageiro que tenha estado no Reino Unido e que tenha entrado na Colômbia nos últimos 10 dias ficará em isolamento por duas semanas. O Chile também anunciou a suspensão dos voos diretos, a partir de hoje. Além disso, qualquer estrangeiro não residente que tenha estado no Reino Unido nas últimas duas semanas será proibido de entrar no país, venha o voo de onde vier. O Peru também fechou a fronteira aérea com o Reino Unido.

Venezuelanos irregulares são excluídos na Colômbia

FRANCE PRESSE
Bogotá, Colômbia

O governo colombiano anunciou ontem que excluirá do processo de vacinação em massa contra a Covid-19 os venezuelanos em situação irregular, o que representa 55% dos 1,7 milhão de pessoas dessa nacionalidade no país. O presidente Iván Duque disse à Blu Radio que os venezuelanos no território colombiano só serão vacinados se tiverem nacionalidade colombiana ou se estiverem em dia com as leis de imigração.

“Quem não tem no momento a acreditação de cidadão colombiano e não tem seu status de imigração regularizado, é claro que não será imunizado”, afirmou o presidente. Duque acrescentou que sem essas condições, o governo estaria “quase pe-

dindo uma debandada; que todos cruzem a fronteira para pedir a vacinação”.

Sem relações diplomáticas com o governo de Nicolás Maduro, o país acolhe a maior parte da população que deixou a Venezuela desde 2015 devido à severa crise econômica e social na decadente nação petrolífera.

“Prioridade”

Em outubro, havia pouco mais de 1,7 milhão de venezuelanos na Colômbia, segundo a autoridade migratória, que estima que 55% deles estariam “em condição irregular”. No total, cinco milhões de venezuelanos saíram de seu país, de acordo com a ONU.

Em meio a uma maior vulnerabilidade de contágio, o presidente destacou que sua “prioridade” será a imunização dos colombianos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS – BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 – Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais fornecimento de Peças e Serviços para Veículos Leves, Utilitários, Carrocerias e Ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos. Data de abertura: 11/01/2021, às 08h00m, sem hora de licitação. Informações na Prefeitura ou pelo telefone 77 3489-1041. Edital no Diário do Município. <http://www.cocos.ba.gov.br/Cocosa.44.1712/2020>. Atenc: Nêga-Felipe - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
OPM Nº 15/2020
AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 045/2020
CO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPENDIO: MATERIAS ESCOLARES E ITENS DE PREENLHA. A fim de SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ORÇAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CASTRO ALVES – BA. Abertura às 09h da 07/01/2020 na sala da COPEL, Praça da Liberdade, 370, Centro. Edital em: <http://sia.sis.gov.br/sia/castroalves/licitacoes/castroalves> – BA. 21/12/2020. Nêgane Souza Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
OPM Nº 15/2020
AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 046/2020
A Prefeitura realizará licitação na modalidade PPM Nº 046/2020 PPM Nº 10/2020. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO PRONTA, CAFÉ DA MANHÃ, SOPA E SELF SERVICE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E PESSOAS QUE NECESSITAM NO MUNICÍPIO SEM COMO TODAS AS SECRETARIAS. Abertura às 09h das 08/01/2020 na sala da COPEL, Praça da Liberdade, 370, Centro. Edital em: <http://sia.sis.gov.br/sia/castroalves/licitacoes/castroalves> – BA. 21/12/2020. Nêgane Souza Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
OPM Nº 15/2020
AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 047/2020
A Prefeitura realizará licitação na modalidade PPM Nº 047/2020 PPM Nº 10/2020. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE FOMPA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES – BA. Abertura às 09h das 08/01/2020 na sala da COPEL, Praça da Liberdade, 370, Centro. Edital em: <http://sia.sis.gov.br/sia/castroalves/licitacoes/castroalves> – BA. 21/12/2020. Nêgane Souza Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
OPM Nº 15/2020
AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 048/2020
A Prefeitura realizará licitação na modalidade PPM Nº 048/2020 PPM Nº 10/2020. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE COMBUSTÍVEL DIESEL DIESEL Nº 15050. GABARITAÇÃO AUTOMÁTICA GASOLINA ADITIVA, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES. Abertura às 09h das 09/01/2020 na sala da COPEL, Praça da Liberdade, 370, Centro. Edital em: <http://sia.sis.gov.br/sia/castroalves/licitacoes/castroalves> – BA. 21/12/2020. Nêgane Souza Pregoeira

Processo: 804549-03.2020.8.05.0001
Órgão Julgador: 5ª V DA FAZENDA PÚBLICA DE SALVADOR

AUTOR: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDUR
Advogado(s): Advogado(s): WALTER RUI VIANA FERREIRO

REU: ADAILTON REIS DOS SANTOS, TATIANA JESUS DOS SANTOS - Advogado(s): Advogado(s) do reclamado: ROBERTO ARAUJO CABRAL GOMES

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESAPROPRIAÇÃO - IMISSÃO PROVISÓRIA DE POSSE - LEVANTAMENTO DE VALOR

Edital para conhecimento de FERREIROS e intimação de RÉUS DESCONHECIDOS ou INCERTOS. Descrição do bem, sua área localizada na Av. Afrânio Peixoto, nº 268, Lobato, medindo 839,75 m² (oitocentos e trinta e nove metros e setenta e cinco décimos quadrados), com matrícula nº 125.000.000-0/2019, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis competente. Por intermédio do presente, (s) pessoa(s) acima identificadas, atualmente em posse do bem, são intimadas (s) a comparecerem ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestarem sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sem ônus para o partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para que o interessado compareça ao Juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre os termos da decisão que autoriza os presentes autos transcrita a seguir: “Ez. presente, tem-se que o Decreto Lei nº 3.365/94, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu art. 2º, “é havido conhecimento do preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador”. Tendo em vista a concordância dos Expropriados com o valor ofertado pela Cont. homologa-se, para que produza seus devidos efeitos, fazendo parte desta, fixando o valor de indenização do imóvel sendo referido em R\$11.842,04 (oitenta e um mil, oitocentos e qu